



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0005199/2020-90

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
009270155/2021 -
(INF.4225.00) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FAPEMIG E A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, nº 2.277 - Bairro Savassi - CEP: 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF nº [REDACTED] e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 009270155/2021 - (INF.4225.00) assinado em 22/01/2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000035/2020 - Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 13.02.2023 e término em 12.02.2024.
- 1.2. Manter os preços dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, revisado pela Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020 de 01/10/2020.
- 1.3. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de - Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.
- 1.4. Atualizar a cláusula 1ª dos serviços de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 70.944,00 (setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.05.0.10.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1. O item 1.1.2 da cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - do serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, do contrato original, passa a contar com a seguinte atualização, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

De: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços O Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços tem por finalidade garantir o cumprimento dos níveis de serviços acordados com as Operadoras de serviços de telecomunicações, conforme obrigações definidas nos Contratos da Rede IP Multisserviços.

Para: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços O Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços tem por finalidade realizar as funções de Unidade Gestora de Serviços - UGS de contratos com as operadoras de telecomunicações contratadas, pelos clientes, para prover recursos à Rede IP Multisserviços, de acordo com os decretos estaduais nº. 45.06/2009 e nº. 47.685/2019.

- 3.2. O subitem Fluxo de Execução do Serviço dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 da Cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - dos serviços de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, do contrato original, passa a contar com o seguinte texto, conforme o Caderno de Serviços

Prodemge vigente.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

3.3. O item 4.1 da cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 70.944,00 (setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Integração à Rede Governo

Serviço: Integração à Rede Governo					
NºItem	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
Integração à Rede IP Multisserviços - Perfis I e III					
1	Perfil I	Acesso	164,00	1	164,00
VALOR MENSAL TOTAL					164,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					1.968,00
(valor mensal X 12 meses)					

4.1.2. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Serviço: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso/mês	70,00	1	70,00
VALOR MENSAL TOTAL					70,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					840,00

(valor mensal X 12 meses)

4.1.3. Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

Serviço: Conexão de Alta Disponibilidade à Internet					
Item	Perfil I	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	Conexão Internet 100 Mb	Un	5.678,00	1	5.678,00
VALOR MENSAL TOTAL					5.678,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					68.136,00
(valor mensal X 12 meses)					

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO**

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 13/02/2023 com término em 12/02/2024, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ROBERTO TOSTES DO REIS

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 27/12/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor**, em 27/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/12/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58272902** e o código CRC **0D2AC936**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005199/2020-90

SEI nº 58272902